



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 129/06-2022

PROCESSO Nº 129/06-2022

DATA DA REALIZAÇÃO: A PARTIR DE 11 DE JULHO DE 2022

HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços hospedagem para o Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Recebimento do credenciamento: a partir 11 de julho de 2022, às 08h00.

Análise da documentação: em até cinco dias úteis após o recebimento da documentação.

Divulgação dos Credenciados: até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve homologação de Credenciados.

Critério de Julgamento: Por Item (Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse)

SETORES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Governo e Administração.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O município de Rio Pardo de Minas-MG, doravante denominada apenas Prefeitura, torna público para conhecimento de todos os interessados que, a partir **das 08h00 do dia 11 de julho de 2022**, credenciará pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto neste credenciamento, para Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de hospedagem, a pessoas devidamente encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria 99/2022 e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Procedimento Administrativo, credenciar pessoas jurídicas estabelecidas na sede do município de Rio Pardo de Minas/MG, para prestação de serviços de fornecimento de hospedagem de servidores serviço no município, bem como conveniados e autoridades, todos devidamente encaminhados pela Prefeitura, nas características exigidas neste Edital, principalmente em relação ao Anexo I.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os estabelecimentos que prestam serviços de hotelaria, localizados na sede deste município, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 4, deste edital.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da PREFEITURA, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4 – Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “ protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2 – Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo V) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada. A proposta poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

4.2 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. **Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado**, podendo o envelope ser entregue pessoalmente ou via correios, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, com endereço a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta – CEP 39.530-000.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos necessários ao credenciamento são:

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual:

b) Ato constitutivo, estatuto ou termo de credenciamento social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria.

d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.3 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal. (anexo II).

5.4 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS

c) Certificado de Regularidade relativa ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Município;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais ou do estado da sede da licitante;

g) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União,

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

5.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) – Certidão Negativa de Falência e Concordata.

5.6 – PROPOSTA

a) – Proposta devidamente assinada e carimbada, em papel timbrado do licitante, elaborada no modelo constante do anexo V, devendo a mesma ser formulada apenas para os itens de interesse do licitante.

5.7 – OUTRAS INFORMAÇÕES

A interessada deverá também, informar, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência.

6 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitações, no endereço da Prefeitura.

6.2. A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

7 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

7.1. Recursos:

7.1.1. A interessada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do indeferimento ou deferimento ao credenciamento;

7.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Penalidades:

7.2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.2 - Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;

7.2.3 - Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou termo de credenciamento dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução termo de credenciamento; ficará sujeito a pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei 8.666/93.

7.3. Descredenciamento:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

7.3.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no termo de credenciamento administrativo de prestação de serviços;

7.3.2. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA de acordo com os prazos previstos em lei;

7.3.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

7.3.4. Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Administração for rescindido.

8 – DAS FASES DO PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.1- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise da documentação e habilitação e proposta;
- c) Divulgação dos nomes dos estabelecimentos habilitados;
- d) Adjudicação e Homologação.

8.2 – A divulgação dos prestadores credenciados poderá ser feita pelos seguintes meios:

- a) Publicação no Diário oficial dos Estado de MG;
- b) Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG.

9 – JULGAMENTO

9.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados até 05 (cinco) dias após apresentação, pela Comissão Permanente de Licitações, que sentindo necessidade, poderá abrir diligência para visitar o estabelecimento “in loco”.

9.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

9.3. Será inabilitada a empresa participante que não atender as exigências deste edital.

10. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. A formalização do credenciamento se dará através de termo de credenciamento específico (Anexo IV)

10.2. A PREFEITURA convocará as empresas credenciadas para assinatura termo de credenciamento Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Termo de credenciamento (Anexo IV).

10.3. Para assinatura termo de credenciamento Administrativo de Prestação de Serviços, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

10.4. Os termo de credenciamentos a serem firmados terão vigência 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

11. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa credenciada.

11.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha
4.1.2.6.181.3.2019.33304100	118
5.2.1.13.392.20.2033.33903900	217
5.2.1.13.392.20.2034.33903900	220
11.1.1.15.122.2.2096.33903900	858
12.1.1.8.122.4.2109.33903900	1001
13.1.1.20.122.2.2124.33903900	1192

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. A empresa credenciada deverá apresentar relação dos usuários conjuntamente com Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devidamente rubricadas ou vistas pelo responsável da PREFEITURA.

12.2. A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a hospedagem.

12.3. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

12.5. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a PREFEITURA.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A escolha do estabelecimento será de livre iniciativa de cada pessoa encaminhada que deverá fazê-lo pelos critérios que entenderem pertinentes.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

13.2 - A divulgação, pela PREFEITURA, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à PREFEITURA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

13.3 - A PREFEITURA poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

13.4 – A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.5 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.6 – As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

13.7 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.8 – O(A) credenciado(a) fica obrigado(a) a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

13.9 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Pardo de Minas/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

Rio Pardo de Minas/MG 07 de julho de 2022.

Jonas Márcio de Oliveira Cunha
Presidente – Comissão Permanente de Licitações

De acordo Edital e seus anexos:

Kelly Daiane Ângelo Pereira
OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS HOTELEIRAS DESTINADA AO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS – MG.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Caso de inexigibilidade de licitação, em consonância com o art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestados e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as empresas interessadas, no mesmo nível de igualdade e com o fito de contratar com o máximo possível de particulares, ou seja, tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados, e que irão receber cachês pré-estabelecidos, não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório. Dessa forma, opta a Administração por credenciar a vários interessados, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, para diversas ações do Município.

DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializada em prestação de serviço no ramo hoteleiro para fornecimento hospedagem, conforme demanda das secretarias municipais de Rio Pardo de Minas – MG.

Poderão participar do credenciamento empresas hoteleiras que atuam dentro do município de Rio Pardo de Minas/MG.

DA JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de hospedagem se faz necessária, com o fim de assegurar aos prestadores de serviços e parceiros, no desempenho de atividades de interesse da Administração Pública do Município de Rio Pardo de Minas/MG.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

Para uma excelente administração e execução de demandas, o município de Rio Pardo de Minas – MG., conta com vários parceiros e/ou prestadores de serviços, seja aqueles do próprio quadro de servidores ou que são vencedores em vários certames licitatórios. Nesse sentido, o presente Termo se faz necessários, por exemplo, para definir hotéis e serviços com intuito de acomodar prestadores de assessoria, consultorias, gestão educacional, cultural, turístico etc.

A contratação e credenciamento dos serviços, em vista do Termo de Referência em comento, também, auxiliaria na acomodação de integrantes de bandas e outros artistas, que seguindo os trâmites legais, foram contratados para os eventos realizados em nossa cidade.

ESTRUTURA FÍSICA E DA HOSPEDAGEM

As credenciadas devem manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene.

O serviço de hospedagem deverá possuir quartos conforme descrito, com banheiros (compartilhados ou não, com cômodo para banho), ventilador ou ar-condicionado e colchões forrados com napa para higienização em perfeito estado de higiene e conservação, podendo ser quartos individuais ou coletivos, em ambientes compatíveis com o quantitativo, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis.

Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.

Valores e especificações do objeto:

Se q.	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor
01	20,00	Diária	Apartamento Triplo (03 leito/cama, banheiro individual, ventilador e televisão).	200,00
02	20,00	Diária	Apartamento Triplo (03 leito/cama, banheiro individual, ar condicionado, televisão e frigobar).	245,00
03	50,00	Diária	Apartamento Duplo (02 leito/cama, banheiro individual, ar condicionado e televisão).	160,00



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

04	20,00	Diária	Apartamento Duplo (02 leito/cama, banheiro individual, ventilador, televisão e frigobar).	140,00
05	50,00	Diária	Apartamento Duplo (02 leito/cama, banheiro individual, ar condicionado, televisão e frigobar).	140,00
06	20,00	Diária	Apartamento Individual (01 leito/cama, banheiro individual, ar condicionado, televisão e frigobar).	80,00
07	20,00	Diária	Apartamento Individual (01 leito/cama, banheiro individual, ventilador, televisão e frigobar).	60,00
08	20,00	Diária	Apartamento Individual (01 leito/cama, banheiro individual, ar condicionado e televisão).	80,00
09	50,00	Diária	Quarto Simples (01 leito/cama, banheiro social, ventilador e televisão).	50,00
10	20,00	Diária	Quarto Simples Duplo (01 leito/cama, banheiro social e ventilador).	100,00
11	20,00	Diária	Quarto Simples Individual (01 leito/cama, banheiro social e ventilador).	50,00
Total				39633,33

PESQUISA DE PREÇOS

Critério utilizado: Cotação junto a fornecedores, conforme pesquisa nº. 1335.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão suportadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, conforme dotações exercício 2022, podendo serem alteradas para o exercício 2023:

Dotação	Ficha
4.1.2.6.181.3.2019.33304100	118
5.2.1.13.392.20.2033.33903900	217
5.2.1.13.392.20.2034.33903900	220
11.1.1.15.122.2.2096.33903900	858
12.1.1.8.122.4.2109.33903900	1001
13.1.1.20.122.2.2124.33903900	1192



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;

Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o fiscal responsável para atesto das faturas apresentadas;

Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

Efetuar a eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CREDENCIADA, no que couber;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto em termo de credenciamento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CREDENCIADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal termo de credenciamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços;

A contratada deve manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução termo de credenciamento.

Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

Fiscalizar regularmente os seus empregados designados à prestação do serviço, para verificar a qualidade do serviço que está sendo prestado.

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços contratados.

Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Apresentar durante a execução termo de credenciamento, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

As instalações físicas e sanitárias devem atender à NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida;

Todo serviço deverá ser realizado da melhor forma possível, com estrutura adequada e profissionais habilitados. Ficando assegurado o direito à Secretaria de Governo e Administração do município de Rio Pardo de Minas - MG, a qualquer momento realizar vistoria ou inspeção no estabelecimento credenciado a fim de verificar as condições dos serviços prestados. Podendo ser descredenciado a qualquer momento a empresa que não preste os serviços de forma satisfatória ou da qual gere reclamação por parte dos pacientes atendidos.

ACESSO E DO PRAZO

O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento enquanto durar a vigência do credenciamento, desde que atendidos os requisitos definidos no presente Termo de Referência e Edital.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

INSCRIÇÃO

As pessoas jurídicas interessadas em se inscrever no processo de credenciamento deverá preencher a Proposta de Credenciamento anexo ao presente, informando quantas diárias tem interesse em disponibilizar pelo prazo de 12(doze) meses, e encaminhá-la juntamente com a documentação de habilitação exigida, para o seguinte endereço Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta – CEP: 39.530-000 – Rio Pardo de Minas/MG.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O termo de credenciamento oriundo do respectivo credenciamento terá duração de 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se reserva o direito de não realizar o total aproximado de diárias;

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada, de forma mensal, o valor correspondente ao número de serviços efetivamente entregues, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório das diárias por paciente e/ou acompanhantes, com a devida conferência pela fiscalização dos serviços.

As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão ser especificamente para as despesas descritas no objeto termo de credenciamento, sendo assim não serão aceitas NF de despesas para uso pessoal ou despesas de outra natureza, mesmo que pertinentes a este.

DISPOSIÇÕES FINAIS



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente credenciamento.

Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento oriundo deste credenciamento.

Este credenciamento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A critério da CONTRATANTE poderá ser encaminhada correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam, querendo, o seu credenciamento.

O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do atendimento de obrigações já pactuadas, ou seja, aquelas em que ele já recebeu as respectivas Ordens de Serviços.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

O valor fixado neste termo de Referência poderá ser revisto a fim de restabelecer a relação entre as partes e manter seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em função de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

O CREDENCIADO deverá manter durante o curso de vigência do Termo de Credenciamento todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento.

A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Referência e Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Pardo de Minas-MG, 29 de junho de 2022.

Maria Vilma de Sá Romualdo
Secretária Municipal de Governo e Administração



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Processo: 129/2022

Credenciamento: 006/2022

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a).....da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....

(data)

.....

(representante legal)



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)

Processo: 129/2022

Credenciamento: 006/2022

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... requer seu credenciamento à licitação para a Contratação de empresa
destinada a prestação de serviços de hospedagem, na cidade de _____,
informando, desde já ser titular da conta corrente/poupança nº....., agência nº
.....(nome da agência), Banco nº (nome do Banco), declarando inteiro
conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Processo 129/2022 Credenciamento 006/2022

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 – Cidade Alta – CEP 39.530-000 – Rio Pardo de Minas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.212.862/0001-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ASTOR JOSÉ DE SÁ, identidade nº.....SSP/MG, CPF nº, e a empresa credenciada inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro / Cidade /Estado, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ doravante denominada simplesmente **credenciada**, acordam em celebrar o presente termo de credenciamento, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste termo de credenciamento a contratação de empresas para prestação de serviços de hospedagem, nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde Estimada	Descrição dos Serviços	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1- Deram origem a este termo de credenciamento e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:

- a) Edital de credenciamento nº 006/2022
- b) Formulários/documentação de credenciamento/termo de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, valendo-se da figura do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.

4.1.1 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

4.1.4 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta nº _____, Agência _____, do Banco _____, em nome da **CRENCIADA**.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

4.1.5 - O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de duração deste termo de credenciamento será a partir da data de sua assinatura até xx.xx.2022, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

São obrigações da credenciada:

6.1- Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

6.2- Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

6.3- Junto da Nota Fiscal/Fatura deve comprovar a regularidade junto ao INSS e FGTS através de certidão negativa de débito, em face ao disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e nos Arts. 55, inc. XIII e 78, inc. I, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.4- Manter-se, durante toda a execução termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Fazer listagem dos estabelecimentos credenciados entregando cópia a cada usuário que escolherá, a seu exclusivo critério, a credenciada que melhor lhe aprouver.

7.2 – Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas nas neste termo de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1- O presente termo de credenciamento terá o valor total estimado em R\$ ***** correspondente ao total dos serviços estimados, no período de vigência, consolidado nos valores unitários relacionados na CLAUSULA PRIMEIRA.

8.2 – Não constitui esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento. O valor a ser pago por será o relativo ao serviços efetivamente prestados.

8.3- As despesas decorrentes do presente termo de credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha
4.1.2.6.181.3.2019.33304100	118
5.2.1.13.392.20.2033.33903900	217
5.2.1.13.392.20.2034.33903900	220
11.1.1.15.122.2.2096.33903900	858
12.1.1.8.122.4.2109.33903900	1001
13.1.1.20.122.2.2124.33903900	1192

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

9.1- Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CRENCIADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da credenciada ou de seus prepostos.

9.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-lo das faturas relativas a prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.3- A **CRENCIADA** se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.4 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente termo de credenciamento, correndo por conta exclusiva da **CRENCIADA** todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Termo de credenciamento poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CRENCIADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- Este termo de credenciamento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

12.2 – Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1- Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - A Contratante encaminhará o extrato deste termo de credenciamento para publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1- Fica eleito o foro da comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões relativas a este termo de credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente termo de credenciamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Rio Pardo de Minas/MG, ____ de _____ de 2022

Município de Rio Pardo de Minas
Contratante

Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

À Comissão Permanente de Licitação Pública
Referente ao Edital de Credenciamento N.º 006/2022

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Qtde Estimada	Descrição dos Serviços	V. Unit.	V. Total
Valor Total R\$				

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Carimbo da empresa